



INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE LOGÍSTICA

Rua Ferreira Pena, nº 1109, Centro, CEP 69.025-010, Manaus/AM

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 3443.008300/2023-28

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 90005/2024 – Reitoria (UG: 158142).

**OBJETO:** Aquisição de Kits de material escolar para atender pedagogicamente os estudantes ativos e matriculados no Instituto Federal do Amazonas – IFAM, bem como seu corpo de servidores.

**ASSUNTO:** Análise ds requisitos de habilitação geral, qualificação técnica, econômico-financeira e exequibilidade da proposta.

**LICITANTE:** AM GRÁFICA PAPELARIA E EDITORIA LTDA

Manaus (AM), 17 de abril de 2024

**MANIFESTAÇÃO Nº 90005/2024 – 0001/DILOG/PROAD/REITORIA-IFAM**

**1. CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

1.1 Senhor Pregoeiro,

1.2 Conforme e-mail encaminhado na data 17 abril de 2024, onde solicita análise das propostas de preços da empresa AM GRÁFICA PAPELARIA E EDITORIA LTDA. a empresa classificou-se para os grupos I e II do pregão 90005/2024, com os lances abaixo indicados:

1.3 Grupo 01 valor de R\$ 2.795.830,50;

1.4 Grupo 02 valor de R\$ 3.579.660,00;

## **2. ANÁLISE:**

2.1 Consideramos para fins desta análise as planilhas constantes no anexo I, da presente manifestação.

### **2.2 Dos requisitos de qualificação econômico-financeira:**

2.3 A licitante não atendeu aos requisitos de qualificação econômico-financeira exigidos nos itens: 8.26.1 do Termo de Referência, uma vez que:

A empresa apresentou Balanço de Abertura com o valor de subscrição de capital no valor nominal de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) o que resulta em valor de 1 (um) para os índices de Liquidez Geral (LG) Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) que devem ser superiores a 1 (um) o que levaria a empresa a segunda hipótese de qualificação que seria conforme item 8.27 do Termo de referência a empresa deveria mostrar comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, o que também não se caracteriza, nem pelo valor individual de grupos ganhos e conseqüentemente na soma dos grupos.

Total do grupo 1 R\$ 2.795.830,50 x 10% = 279.583,05

Total do grupo 2 R\$ 3.579.660,00 x 10% = 357.966,00

Total dos grupos R\$ 6.375.490,50 x 10% = 637.549,05

Patrimônio Líquido R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

### **2.4 Dos requisitos de qualificação técnica:**

2.5 A licitante não atendeu aos requisitos de qualificação econômico-financeira exigidos no item 8.31.1.1 do Termo de Referência, uma vez que os dois atestados apresentados, sequer apresentam valores ou quantitativos fornecidos.

### **2.6 Da exequibilidade da proposta requisitos de qualificação técnica:**

2.8. O art. 34 da IN 73 de 2022, dispõe que:

*Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é **indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.***

*Parágrafo único. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:*

*I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.*

Valores apresentados:

<b>GRUPO I</b>		
Valor estimado:	R\$ 6.566.039,25	<b>42,58%</b>
Proposta em análise:	R\$ 2.795.830,50	
<b>GRUPO II</b>		
Valor estimado:	R\$ 9.069.419,00	<b>39,47%</b>
Proposta em análise:	R\$ 3.579.660,00	

2.9. Após análise, identificamos que não há dúvida alguma de que existem fortes indícios de inexequibilidade nas propostas apresentadas.

2.10. Ainda assim, nos absteremos de diligenciar a empresa para que comprove a exequibilidade de sua proposta, que seria realizada por meio de apresentação de justificativas e documentos, tais como CONTRATO(S) e FATURA(S) com objeto e preços compatíveis aos ofertados pela licitante para a contratação, acompanhado(s) de notas fiscais e declarações que comprovem a execução satisfatória de objeto compatível com o da pretensão contratual, considerando todos os custos envolvidos.

2.11. Essa decisão decorre do fato de que a empresa não atendeu aos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira estabelecidos no instrumento convocatório.

### 3. CONCLUSÃO:

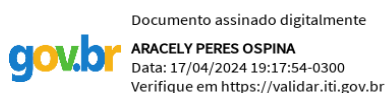
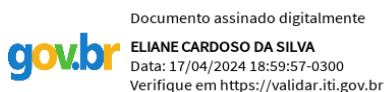
3.1. Uma vez não atendidos os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, posicionamo-nos pela INABILITAÇÃO da Empresa.

Remetemos para apreciação e providências que se fizerem necessárias.

- Anexo:

Check List de Verificação Fase Externa

Atenciosamente,





PREGÃO 90005/24

Empresa: AM GRÁFICA

Item	Documento OK ✓	Habilitação	Documento	Item Edital/TR/Norma	Observações
1	SIM	Julgamento	SICAF - Situação do fornecedor	7.1.1. Edital	
2	SIM	Julgamento	CEIS	7.1.2. Edital	
3	SIM	Julgamento	CNEP - Empresa	7.1.3. Edital	
4	SIM	Julgamento	CNEP - Sócio Majoritário	7.1.3. Edital	
5	SIM	Julgamento	SICAF - Ocorrências Impeditivas Indiretas	7.3. Edital	
6	SIM	Habilitação jurídica	RG ou equivalente	8.4 TR	
7	SIM	Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista	CNPJ e contrato social	8.16 TR	
8	SIM	Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista	Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) - CND FEDERAL	8.17 TR	
9	SIM	Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista	CND FGTS	8.18 TR	
10	SIM	Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CND TRABALHISTA	8.19 TR	
11	SIM	Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual, distrital ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.	8.20 TR	
12	NÃO	Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista	Prova de regularidade com a Fazenda estadual, distrital ou municipal domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.	8.21 TR	CND Municipal vencida
13	SIM	Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista	Se isento dos tributos estadual, distrital ou municipal, deverá apresentar declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede	8.22 TR	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE LOGÍSTICA



14/17 concluído

PREGÃO 90005/24

Empresa: AM GRÁFICA

Item	Documento OK ✓	Habilitação	Documento	Item Edital/TR/Norma	Observações
14		Qualificação econômico-financeira	Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples.	8.24 TR	
15	SIM	Qualificação econômico-financeira	Certidão Negativa de Falência	8.25 TR	
16	SIM	Qualificação econômico-financeira	Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social e dos 2 últimos exercícios sociais	8.26 TR	Balço de abertura, empresa constituída em 05/07/2023
17	NÃO	Qualificação econômico-financeira	Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um)	8.26.1. TR	Pelo fato de a empresa ter apresentado apenas o balanço de abertura, constando apenas o valor de subscrição, o resultado dos índices será sempre 1.
18	NÃO	Qualificação Técnica	Atestado de Capacidade Técnica de 50% do quantitativo de itens licitados	8.31.1.1. TR	Atestado apresentado, não atende os requisitos do edital, uma vez que sequer apresenta valores ou quantitativos fornecidos.

**Preencher os campos destacados na cor azul**

<b>PARÂMETRO</b>	<b>GRUPO I</b>	<b>GRUPO II</b>
Valor estimado da contratação:	R\$ 6.566.039,25	R\$ 9.069.419,00
Ativo Circulante:	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
Ativo Realizável a Longo Prazo:	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
Ativo Total:	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
Passivo Circulante:	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
Passivo Não Circulante:	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
Patrimônio Líquido:	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
Valor dos contratos firmados:	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Bruta (DRE):	R\$ -	R\$ -
<b>Liquidez Geral (LG):</b>	<b>1,00</b>	<b>1,00</b>
<b>Liquidez Corrente (LC):</b>	<b>1,00</b>	<b>1,00</b>
<b>Solvência Geral (SG):</b>	<b>0,50</b>	<b>0,50</b>
<b>Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (mínimo 16,66%):</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>Patrimônio Líquido (mínimo 10%):</b>	<b>3,05%</b>	<b>2,21%</b>
<b>1/12 dos Contratos Firmados</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Diferença 1/12 Contratos Firmados X Receita Bruta</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>RESULTADO:</b>	<b>NÃO HABILITADO</b>	<b>NÃO HABILITADO</b>

## EXEQUIBILIDADE

### GRUPO I

Valor estimado:	R\$ 6.566.039,25	42,58%
Proposta em análise:	R\$ 2.795.830,50	

### GRUPO II

Valor estimado:	R\$ 9.069.419,00	39,47%
Proposta em análise:	R\$ 3.579.660,00	

#### IN 73 de 2022

Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo único. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

#### Conclusão:

Após análise criteriosa, identificamos fortes indícios de inexecuibilidade nas propostas apresentadas. Ainda assim, nos **absteremos** de diligenciar a empresa para que comprove a exequibilidade de sua proposta, que seria realizada por meio de apresentação de justificativas e documentos, tais como CONTRATO(S) e FATURA(S) com objeto e preços compatíveis aos ofertados pela licitante para a contratação, acompanhado(s) de notas fiscais e declarações que comprovem a execução satisfatória de objeto compatível com o da pretensão contratual, considerando todos os custos envolvidos. **Essa decisão decorre do fato de que a empresa não atendeu aos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira estabelecidos**